**DECRETO N.° 172/2.023**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA ESPECIFICA SITUADA NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 12 § 1° da Lei n° 20.922, de 16 de outubro de 2013 que "Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado e demais dispositivos aplicáveis à espécie",

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetuar a supressão de vegetação nativa e movimentação de terra nas coordenadas LAT-19° 09' 37,47" LON 45°27'01,66'' - início do "Córrego dos Cachorros" para reparação de uma galeria pluvial que apresenta risco iminente de desabamento, comprometendo a segurança das edificações e dos moradores residentes na área contígua àquele curso d'água.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 § 1° da Lei n° 20.922, de 16 de outubro de 2013 dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, ***"verbis"***:

"Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

§ 1° É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em APP, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes."

**CONSIDERANDO** que as intervenções em área de preservação permanente (APP) são passíveis de autorização do órgão ambiental competente nos casos de utilidade pública, interesse social, e atividade eventual ou de baixo impacto ambiental.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada de utilidade pública uma área de preservação permanente contígua ao "Córrego dos Cachorros" até a confluência com a Rua Dom Pedro II, iniciando nas coordenadas LAT-19° 09' 37,47" LON 45°27'01,66'' - para reparação de uma galeria pluvial que apresenta risco iminente de desabamento comprometendo a segurança das edificações em seu entorno e dos moradores residentes na área contígua àquele curso d'água.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (16/05/2.023)

**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

***Ivanir Deladier da Costa***
***Prefeito Municipal***